



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 29/2024

Dispõe sobre a obrigação de instalação de banheiros químicos nas feiras livres do Município de Álvares Machado e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei torna obrigatório a instalação de banheiros químicos removíveis e com lavatórios em locais onde são realizadas as feiras livres do Município de Álvares Machado.

§ 1º A presente Lei tem como finalidade atender a necessidade de higiene pessoal e bem-estar social, razão pelo qual deve ser considerado como serviço essencial e de saúde pública.

§ 2º Esta Lei não se aplica as feiras livres realizadas em locais que disponham de instalações sanitárias fixas.

Art. 2º Compreende-se como banheiro químico removível a cabina e pia com instalação de água e desague, individual e portátil, separado por sexo e com identificação externa, sendo obrigatório a instalação de uma cabina especialmente adaptada para uso exclusivo das pessoas com deficiência.

Art. 3º Os banheiros químicos devem ficar disponíveis em condições de utilização durante todo o período de funcionamento da feira livre.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM <u>única</u> DISCUSSÃO	JOEL NUNES Vereador
SESSÃO <u>Ordinária</u>	
DATA <u>05/11/2024</u>	
PRESIDENTE	

[Handwritten signatures over the stamp]





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos nas feiras livres realizadas no Município de Álvares Machado, com o intuito de melhorar as condições de higiene, conforto e dignidade tanto para os feirantes quanto para os frequentadores.

A iniciativa se justifica pela necessidade de proporcionar melhores condições sanitárias em locais de grande fluxo de pessoas. As feiras livres são espaços tradicionais de comércio, fundamentais para a economia local e para o abastecimento da população com produtos de primeira necessidade, como alimentos frescos e outros itens. No entanto, um dos problemas recorrentes nesses ambientes é a ausência de banheiros adequados, o que pode gerar situações de desconforto e, mais gravemente, de riscos à saúde pública.

É sabido que a falta de estruturas sanitárias apropriadas em locais de grande movimentação pode propiciar condições para a disseminação de doenças, além de comprometer a qualidade da experiência dos cidadãos que frequentam as feiras. A oferta de banheiros químicos seria uma medida preventiva essencial, garantindo maior salubridade e conforto a todos os que participam dessas atividades, sejam eles trabalhadores ou consumidores.

A implementação dessa medida também reflete o compromisso da administração municipal com a promoção de políticas públicas que assegurem a dignidade humana, a saúde e o bem-estar dos munícipes. Trata-se de uma providência simples, porém de grande impacto positivo, visto que proporciona uma solução imediata para a ausência de instalações sanitárias fixas em locais temporários e de grande afluência.

Ademais, a proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais que orientam a administração pública, especialmente no que



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

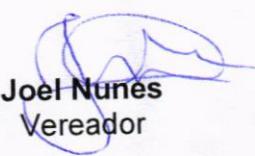
(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

tange à garantia dos direitos fundamentais, como o direito à saúde, à dignidade e ao meio ambiente saudável, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

Por fim, destaca-se que a instalação de banheiros químicos nas feiras livres também promove a inclusão social e a acessibilidade, uma vez que a falta de banheiros públicos afeta de maneira mais contundente pessoas com mobilidade reduzida, idosos e crianças, que muitas vezes encontram dificuldades para acessar locais apropriados.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação deste Projeto, considerando seu relevante interesse público e a contribuição que trará para a melhoria das condições de vida e saúde no âmbito de nosso município.


Joel Nunes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

• (18) 3273-1331 | E-mail: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO Nº 39/24

A Câmara Municipal de Álvares Machado, por intermédio de sua Mesa Diretora, emite o presente **Autógrafo ao Projeto de Lei Ordinária nº 29/2024**, de autoria do vereador Joel Nunes, aprovado em sua totalidade nesta data, para os devidos fins legais.

Mesa da Câmara, em 05 de novembro de 2024.


MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente


CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
1º Secretário


JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Assessora de Gestão Legislativa

